

Lei Nº.205. De 22 de fevereiro de 1.964.

Dispõe sobre a conclusão de serviços na casa  
pertencente ao Patrimônio Municipal.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus represen

tantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar concluir os ser  
viços da casa pertencente ao Patrimônio Municipal, situada na  
rua Coronel Ferrão.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta da  
dotação própria consignada no Orçamento.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em v  
gor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta  
lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente  
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 22 de fevereiro  
de 1.964.

*Geraldo dos Santos Coelho*  
Geraldo dos Santos Coelho - Prefeito Municipal.

*Edgar de Souza Passos*  
Edgar de Souza Passos - Secretário.